

Bruxelas, 5 de junho de 2026  
(OR. en)

10067/26

SCH-EVAL 27  
JAI 717  
COMIX 130  
SCHENGEN 14  
*IS*  
*NO*  
*CH*  
*LI*

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 4 de junho de 2026

para: Delegações

---

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o reforço da governação Schengen a nível da UE e a nível nacional

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o reforço da governação Schengen a nível da UE e a nível nacional, aprovadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na sua 4179.<sup>a</sup> reunião realizada a 4 de junho de 2026.

**Conclusões do Conselho sobre o reforço da governação Schengen a nível da UE e a nível nacional**

Schengen tornou-se um sistema sólido, singular e abrangente, no qual as diferentes componentes têm de ser implementadas de forma coerente e coordenada a fim de reforçar a nossa resiliência coletiva.

O bom funcionamento do espaço Schengen exige quadros de governação da UE e nacionais que se reforcem mutuamente, congregando todos os domínios de intervenção e autoridades de execução pertinentes. Estes quadros incluem um conjunto de regras, procedimentos e práticas que possibilitam a aplicação efetiva do acervo de Schengen, assegurando a livre circulação de pessoas nas fronteiras internas, reforçando a gestão das fronteiras externas e mantendo um elevado nível de segurança interna.

Proporcionam igualmente uma abordagem coordenada e coerente para fazer face aos atuais desafios suscetíveis de afetar o espaço Schengen. A este respeito, há que ter devidamente em conta os domínios de intervenção relacionados com a migração, uma vez que a migração irregular e os movimentos secundários não autorizados, embora estejam a diminuir, bem como a instrumentalização da migração, continuam a representar um importante desafio para o bom funcionamento do espaço Schengen.

Apesar dos esforços sustentados dos últimos anos para reforçar o espaço Schengen, persistem algumas lacunas na aplicação do acervo de Schengen. Várias recomendações resultantes das avaliações de Schengen continuam por aplicar, um número significativo ainda não foi integralmente aplicado, enquanto outras demoram muito tempo a ser aplicadas. Alguns resultados das avaliações de Schengen mostram que uma governação Schengen ineficaz a nível nacional pode afetar negativamente o desempenho nacional, o que tem um impacto no funcionamento do espaço Schengen e, por conseguinte, potencialmente na confiança mútua entre os Estados-Membros.

Ao mesmo tempo, é necessário reforçar os quadros de governação da UE, enquanto componente essencial da governação do espaço Schengen. As lacunas mais prementes, identificadas por meio dos instrumentos existentes, devem dar lugar a debates estratégicos no Conselho, tanto a nível político como técnico.

Sem deixar de respeitar as especificidades nacionais e as estruturas administrativas existentes, é fundamental uma governação sólida tanto a nível nacional e como a nível da UE para desenvolver e aplicar processos estratégicos, nomeadamente em matéria de gestão integrada das fronteiras e desenvolvimento de capacidades conexas, segurança interna e utilização eficaz do financiamento da UE e nacional, a fim de suprir as deficiências identificadas e implementar as prioridades de Schengen. Quadros de governação nacionais e da UE coerentes contribuem igualmente para a preparação para situações de crise, em especial no que diz respeito ao planeamento de contingência relacionado com a gestão integrada das fronteiras.

Tendo em conta o que precede,

No que diz respeito à governação Schengen a nível da UE:

1. O Conselho recorda a Declaração Schengen de 12 de junho de 2025<sup>1</sup>, que salienta a importância de continuar a consolidar a governação Schengen a nível nacional e da UE, e afirma que um espaço Schengen sem controlos nas fronteiras internas está na base da liberdade de circulação, promovendo a coesão social e o crescimento económico, ao passo que a reintrodução temporária dos controlos nas fronteiras internas deve continuar a ser uma medida de último recurso.
2. O Conselho recorda igualmente as Conclusões do Conselho Europeu de 19 de março de 2026<sup>2</sup>, em especial o ponto 31 relativo à prevenção e eliminação dos obstáculos às quatro liberdades para a competitividade e o funcionamento do mercado único.

---

<sup>1</sup> 10068/25.

<sup>2</sup> Enquanto dinamizador essencial do mercado único, o espaço Schengen é um motor crucial de crescimento económico e de competitividade (EUCO 1/26).

3. O Conselho recorda as Orientações estratégicas da programação legislativa e operacional no espaço de liberdade, segurança e justiça<sup>3</sup>.
4. O Conselho considera que o mecanismo de avaliação e de monitorização de Schengen<sup>4</sup> é o principal mecanismo de controlo da qualidade a nível da UE, garantindo o bom funcionamento do espaço Schengen, e a avaliação da vulnerabilidade<sup>5</sup> no domínio da gestão das fronteiras. O Conselho sublinha a importância do Relatório sobre o Estado de Schengen, do Barómetro Schengen e do Painel de Avaliação de Schengen, que devem fornecer uma avaliação exaustiva partilhada, baseada em dados e análises, do funcionamento do espaço Schengen, como fundamento para a elaboração de políticas baseadas em dados concretos. Esses instrumentos devem identificar, de forma concisa, os resultados e as lacunas com maior impacto em todo o espaço Schengen, apoiando a definição pelo Conselho e pelas suas instâncias preparatórias dos principais domínios a que deve ser dado seguimento, nomeadamente por meio de debates nos grupos de trabalho pertinentes e da tomada de decisões no Conselho Schengen. Neste sentido, a Comissão deve, aquando da elaboração do Barómetro, destacar claramente a dimensão política dos resultados e lacunas identificados, enquanto a sua metodologia deve ser constantemente melhorada. O Relatório sobre o Estado de Schengen e o Barómetro Schengen têm de ser partilhados com o Conselho com bastante antecedência em relação aos debates nos grupos de trabalho pertinentes, a fim de permitir a preparação concreta do Conselho Schengen.

---

<sup>3</sup> 16343/24.

<sup>4</sup> Regulamento (UE) 2022/922 do Conselho, de 9 de junho de 2022, relativo à criação e ao funcionamento de um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1053/2013.

<sup>5</sup> Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624.

5. O Conselho Schengen reforçou a direção política do espaço Schengen. O seu papel consiste em assegurar uma maior coerência entre as avaliações técnicas e a direção política de Schengen. Registando que foram feitos progressos nos últimos anos no reforço da governação Schengen, deve continuar a dar-se prioridade à utilização dos instrumentos disponíveis da UE, tanto a nível da UE como a nível nacional, devendo ser dada maior ênfase a um processo de acompanhamento estruturado a nível da UE, nomeadamente através de debates específicos nas instâncias preparatórias competentes do Conselho, a fim de identificar os domínios que exigem medidas adicionais. Neste sentido, o Conselho convida a Comissão, em conformidade com as suas competências atuais, a apresentar regularmente uma panorâmica das medidas de acompanhamento tomadas em resposta às conclusões retiradas do Barómetro Schengen.
6. Por conseguinte, o Conselho reforça o seu compromisso político de dar um seguimento exaustivo e atempado à aplicação das recomendações resultantes das avaliações de Schengen, com o apoio da Comissão e das agências competentes da UE. Ao fazê-lo, o Conselho conseguirá manter um elevado nível de responsabilização e promover a confiança mútua entre os Estados-Membros.
7. No mesmo espírito, o Conselho, com o apoio da Comissão e das agências competentes da UE, deve utilizar todos os quadros de diálogo disponíveis a nível da UE para colmatar ativamente as lacunas persistentes na aplicação do acervo e procurar soluções.
8. O Conselho convida a Comissão Europeia e as agências competentes da UE, em conformidade com as respetivas competências, a reforçarem o conhecimento da situação por meio de quadros de situação e relatórios analíticos regulares sobre o estado de Schengen. A Comissão deve continuar a elaborar o Relatório sobre o Estado de Schengen, o Barómetro Schengen e o Painel de Avaliação de Schengen, em conformidade com o ponto 4 supra, e em estreita cooperação com as agências da UE e os Estados-Membros.
9. O Conselho convida igualmente as agências competentes da UE a continuarem a desenvolver as suas capacidades de formação, em conformidade com as respetivas competências e as necessidades dos Estados-Membros, e a colaborarem estreitamente entre si, a fim de aumentar as sinergias, evitar sobreposições e permitir uma reação rápida à evolução das necessidades.

No que diz respeito à governação Schengen a nível nacional:

10. O Conselho convida os Estados-Membros a reforçarem ainda mais a forte liderança política na supervisão e coordenação das atividades relacionadas com Schengen, incluindo a execução das prioridades e ações do ciclo do Conselho Schengen.
11. Para o efeito, convidam-se os Estados-Membros a continuar a desenvolver a sua abordagem pangovernamental integrada, assegurando uma ação coerente e coordenada em todos os domínios de intervenção pertinentes, nomeadamente os domínios conexos com potencial impacto sobre Schengen, como a migração, respeitando simultaneamente os direitos fundamentais, incluindo a proteção dos dados pessoais.
12. O bom funcionamento dos mecanismos nacionais de controlo da qualidade, organizados pelos Estados-Membros em função das suas necessidades e estruturas específicas pertinentes, pode apoiar esta abordagem coerente e abrangente, extensiva a todos os domínios de intervenção de Schengen, em conformidade com as disposições em vigor do acervo de Schengen.
13. Sem prejuízo das negociações sobre o próximo quadro financeiro plurianual (QFP), há que ter devidamente em conta a necessidade de recursos adequados para aplicar e desenvolver o quadro de Schengen. Este aspeto é crucial para assegurar a implementação efetiva das capacidades e dos planos de contingência da UE e nacionais, apoiada por pessoal suficiente, formação sólida, infraestruturas e equipamentos adequados, testes regulares e atualizações, tendo igualmente em conta o apoio das agências da UE.